



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIX – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2026, Nº 51

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
20/03/2026

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.793/PR/2026

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.473, de 19 de junho de 2023, que “Regulamenta condições especiais de trabalho para magistradas e servidoras lactantes, nos termos do art. 1º-A da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 343, de 9 de setembro de 2020”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 343, de 9 de setembro de 2020, que “Institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 556, de 30 de abril de 2024, que “Altera a Resolução CNJ nº 321/2020, para assegurar a pais ou mães, genitores monoparentais, e casais em união estável homoafetiva, o direito a usufruírem das licenças-maternidade e licença-paternidade; e a Resolução CNJ nº 343/2020, para ampliar as hipóteses de concessão de condições especiais de trabalho”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 973, de 4 de outubro de 2021, que “Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.473, de 19 de junho de 2023, que “Regulamenta condições especiais de trabalho para magistradas e servidoras lactantes, nos termos do art. 1º-A da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 343, de 9 de setembro de 2020”, com vistas a autorizar a concessão de regime de teletrabalho integral a magistrados e servidores pelo período de 6 (seis) meses imediatamente posterior ao término da licença-paternidade;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 1005937-50.2023.8.13.0512,

RESOLVEM:

Art. 1º A ementa da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.473, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Regulamenta condições especiais de trabalho para os magistrados e servidores que especifica, nos termos do art. 1º-A da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 343, de 9 de setembro de 2020.".

Art. 2º Os arts. 1º, 2º e 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.473, de 19 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Poderá ser autorizado o exercício das atividades em regime de teletrabalho integral:

I - a magistradas e servidoras lactantes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG pelo período compreendido entre o fim da licença-maternidade e os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vida da criança;

II - a magistrados e servidores do TJMG pelo período de 6 (seis) meses, contado do término da licença-paternidade.

Art. 2º A condição especial de trabalho prevista nesta Portaria Conjunta poderá ser solicitada pelo interessado, e sua concessão, na modalidade de teletrabalho, seguirá, no que couber, as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 973, de 4 de outubro de 2021, e da Portaria da Presidência nº 5.481, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Os magistrados e servidores a que se referem os incisos I e II do art. 1º em gozo da condição especial de que trata esta Portaria Conjunta deverão manter a produtividade e assegurar a realização, em tempo adequado, de atos que dependam de comparecimento presencial, podendo ser requisitados a comparecerem presencialmente quando devidamente justificado.".

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça